

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023

O **Município de Vidal Ramos**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nelson Back**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 29/03/2023**, na sede da Administração Municipal de Vidal Ramos, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto Federal nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

OBJETO: Aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo II – Termo de Referência.

Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, até às **09:00 horas do dia 29 de março de 2023.**

A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **09:00 horas do dia 29 de março de 2023.**

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de março de 2023.

Nelson Back
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Vidal Ramos**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nelson Back**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 29/03/2023**, na sede da Administração Municipal de Vidal Ramos, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto Federal nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço é de interesse da Secretaria de Agricultura e será julgado de conformidade com o tipo “menor preço”, sob o critério de **MENOR LANCE POR ITEM**, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, até às **09:00 horas do dia 29/03/2023**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **09:00 horas do dia 29/03/2023**.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo II – Termo de Referência.

2.2– CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL:

ANEXO I – Minuta de Ata;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Folha de dados para elaboração de Contrato;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não empregar Menor;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração para Habilitação.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

2.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2.3.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura.

2.3.3 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Art. 16, Decreto 7.892/2013).

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2– DAS CONDIÇÕES:

3.2.1– Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2.2- Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.3– DAS RESTRIÇÕES:

3.3.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.3.2 – Concordatária ou com falência decretada.

3.3.3 – Consorciada.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.2– As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e Nº. 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1. Pregão nº. 10/2023
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 01 – Proposta Comercial
Identificação da empresa proponente

4.1.2. Pregão nº. 10/2023
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC
Envelope nº. 02 – Documentação

Identificação da empresa proponente

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

c) Declaração de Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação; (Modelo Anexo IV)

5.2 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO (Art.9, inc. I do Decreto nº. 237 de 25/05/2006).

6 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub itens a seguir:

- a) Emitida, por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência o valor total por extenso;
- c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;
- c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data – limite para a entrega dos envelopes.
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

Parágrafo Único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV – Proposta de Preço, do presente edital.

7 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado se apresentado no credenciamento).

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3. Regularidade Fiscal:

7.1.3.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

7.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

7.1.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943 (CNDT).

7.1.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

Obs: considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

7.1.3.5. – Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

7.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro;

7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.4.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito Público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação;

II) Licença Ambiental de Operação (LAO) da FATMA com validade;

7.6. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. Aberta a Sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro, os interessados ou seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VII) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

8.2. Credenciamento das empresas.

8.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

8.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

8.6. Divulgação, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

8.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.1.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

8.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

8.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

8.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenada, as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.10. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

8.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

8.12. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

8.13. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

8.15. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.15 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.14, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Para as situações previstas nos item 6.14 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

8.19. Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

8.20. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

8.21. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

8.22. Encerramento da sessão.

8.23. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.2 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

9.2.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

9.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por lote;

10.2. Os preços unitários das três melhores propostas por lote serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Vidal Ramos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.7 O preço que vier a ser registrado em conseqüência do presente pregão poderá sofrer reajuste durante sua vigência, desde que para tal for apresentado pela licitante documento fiscal emitido por fornecedores da matéria prima ou órgão de governo controlador da referida comercialização que comprove a alteração de preço pretendido. Para o efetivo reajustamento será necessária a assinatura e explicação de nova ata de registro de preço.

10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, os licitantes que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **enviados a Prefeitura de Vidal Ramos, para o Setor de Compras e Licitações, podendo ser protocolado no local, ou enviado via e-mail ou fax descritos neste edital.** - compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

11.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior às 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 - PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo ou a falta de apresentação dos documentos, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Vidal Ramos, pelo período de 2 (dois) anos.

13.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vidal Ramos;

b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c - **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e - **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de

uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.

13.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Vidal Ramos;

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1 - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

13.6.2 - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.6.3 - **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

13.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, notadamente às relativas aos **documentos**, assim como as propostas que não contenham os elementos que devem instruí-las ou estejam desacompanhadas das amostras exigidas, nos termos deste edital, ou cujos valores globais ultrapassem o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação.

14 – ESCLARECIMENTO

14.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (47) 3356-2300 através do endereço eletrônico compras@vidalramos.sc.gov.br , até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

14.2. – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.2 – Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro, para propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

15.6 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega de CADA FRAGMENTO DO OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

15.7 – O produto a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito á substituição imediata o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

15.8 – A entrega será efetuada de forma fragmentada mediante prévia requisição, em até 05 dias após solicitação do setor competente.

15.9 – A **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo-o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

15.10 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.12 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, nos dias úteis, das 7:30 hrs às 17:00 hrs todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Vidal Ramos, 14 de março de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023**

ANEXO I – MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.**

Aos xx dias do mês de xxx de xxxx o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa, CNPJ nº....., com sede à, CEP:, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX**

1.2. Itens Homologados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

a - por decurso de prazo de vigência;

b - quando não restarem fornecedores registrados;

c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:

a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:

a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/XXXX - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XX/XXXX** e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos,

**PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATADA**

.....
CONTRATANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

1. DO OBJETO :

1.1. Aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Vidal Ramos possui cerca de 80% de sua mão de obra empregada no campo, e cerca de 800km de estradas vicinais, que necessitam de constante manutenção, para dar segurança a quem transita por elas. Nesse sentido, pretendendo agilizar a manutenção das estradas, o município esta licitando aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município”, para fazer depósitos e agilizar quando houver manutenção das estradas.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	MACADAME BRITADO E PEINERADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GRANULOMETRIA MÁXIMA DE 1,5, 40% PEDREGULHO, 47% AREIA GROSSA, 8% AREIA FINA, 5% MATERIAL PESANTE DA PENEIRA 200, 39,7% ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, 0,02 EXPANSÃO, COM FRETE.	Tonelada	40.000	33,70	1.348.000,00

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. A prestação do serviço será realizada conforme agendamento antecipado pela Secretaria de Obras.

4.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção dos caminhões e reposição das peças se necessário.

4.4. No valor dos serviços contratados deverão estar inclusos o combustível e o motorista.

4.5 A empresa deverá disponibilizar motoristas, com a documentação exigida pelos órgãos de trânsito.

4.6. Durante a prestação dos serviços, os motoristas da contratada deverão atender as orientações da Secretaria de Obras.

4.7. Os serviços deverão ser prestados no período diurno, em dias úteis.

4.8. Os serviços serão aceitos mediante conferência e fiscalização pela Secretaria de Obras, através da nota fiscal.

4.9. Nos serviços estão inclusos além do transporte, a basculagem (descarregamento) do Macadame no local indicado;

4.10. Os caminhões deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade e atender as disposições da legislação de trânsito.

4.11. Os condutores deverão atender as disposições da legislação de trânsito.

5. DO PREÇO

5.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DA ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Vidal Ramos no horário das 8h às 17h.

6.2. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, endereço, CNPJ da Secretaria solicitante, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

6.3. Prazo de entrega: deverá ser de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva ordem de compra. **A NÃO ENTREGA DO MATERIAL NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FONECIMENTO) DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

7. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

7.3 Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Secretário de Obras, Sr. Fabio Fachi

Vidal Ramos, 14 de março de 2023.

Nelson Back
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023**

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão _____ Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG : _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023**

**ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	MACADAME BRITADO E PEINERADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GRANULOMETRIA MÁXIMA DE 1,5, 40% PEDREGULHO, 47% AREIA GROSSA, 8% AREIA FINA, 5% MATERIAL PESANTE DA PENEIRA 200, 39,7% ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, 0,02 EXPANSÃO, COM FRETE.	Tonelada	70.000		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como: salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

Prazo de validade da presente proposta 60(sessenta) dias

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que esta empresa está ciente com relação à entrega fragmentada dos itens.

Data:

Assinatura:

Nome:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos em licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2023**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2023

Empresa:

Representante legal:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2023**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO**

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

_____, _____ de _____ de 2023.

Empresa:

Representante legal: